LEI MUNICIPAL N.º 1.480/2019. **DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo efetuar Contratação Temporária de excepcional interesse público de pessoal, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, conforme segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Técnico em Enfermagem	40h	10
01	Enfermeiro	40h	14

Parágrafo Único – As atribuições e requisitos para provimento dos cargos mencionados no Artigo 1° estão previstos na legislação vigente, em especial na Lei Municipal n° 537/2002 e suas respectivas alterações.

Art. 2º. As contratações serão realizadas por um período de 06 (seis) meses, possibilitada a prorrogação por até igual período.

Parágrafo Único: O Prazo estabelecido no Art. 2° terá vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Pref. Municipal de Novo Machado
Adriane Cabaglia
Secretária de Administração

Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de 28/03/19 a 27/04/19
Novo Machado - RS
Ass. Servidor: